



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 343/2001.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, unificação de símbolos de vencimento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas três vagas para o cargo efetivo de Motorista, símbolo de vencimento CE-04, no quadro de servidores desta Prefeitura que passa a contar com um total de dezoito vagas para referido cargo.

Art. 2º - Os cargos efetivos de Operador de Máquina, símbolo de vencimento CE-03 e de Operador de Máquina Especial, símbolo de vencimento CE-04, passam a denominar-se, simplesmente, **Operador de Máquina**, com o símbolo de vencimento unificado em CE-04 e 05 vagas, mantendo-se as exigências quanto à qualificação e permanecendo as atribuições, contidas no artigo 12 da Lei nº 251 de 22 de dezembro de 1997.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiricema, 19 de novembro de 2001

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal